

ACESSIBILIDADE URBANA: Análise das Calçadas do Centro da Cidade de Três Lagoas-MS

Amanda Silva Kosaka de Oliveira

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo,
Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

Daniely da Silva Kraievski

Graduanda em Arquitetura e Urbanismo,
Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

Marco Antônio de Oliveira

Graduando em Arquitetura e Urbanismo,
Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

Rafael Willian de Souza Silva

Arquiteto e Urbanista – UNOESTE;
Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

Lennon Gomes

Arquiteto e Urbanista – UNOESTE;
Esp. em Arquitetura de Interiores e Gestão e Docência no Ensino Superior – UNOESTE;
Docente das Faculdades Integradas de Três Lagoas – FITL/AEMS

RESUMO

O espaço urbano é construído e alterado diariamente, de acordo com o modo de convívio e características predominantes da população. Em decorrência disso, as cidades se desenvolvem sem o planejamento da inclusão de pessoas com mobilidade reduzida. Desta maneira, o artigo tem como objetivo compreender as dificuldades impostas a acessibilidade diante das modificações do ambiente, com a pretensão de especificar as condições das calçadas da cidade. Como metodologia, foram feitas pesquisas documentais na área central de Três Lagoas-MS, e bibliográficas. Conseguindo-se então entender os avanços e desafios à acessibilidade diante da realidade encontrada na infraestrutura urbana, além do dimensionamento das dificuldades que atualmente estão sendo vivenciados.

PALAVRAS-CHAVE: acessibilidade; calçadas; Três Lagoas-MS.

1 INTRODUÇÃO

O termo acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas, tanto na urbanização das cidades quanto na aplicação de leis e normas que referenciam o assunto. Segundo a Norma Brasileira Regulamentadora 9050 (2004), acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. Ainda de acordo com a Organização

das Nações Unidas (ONU), a definição de acessibilidade é o processo de conseguir a igualdade de oportunidades em todas as esferas da sociedade.

Os portadores de necessidades especiais são pessoas que apresentam deficiências físicas, mentais, visuais e/ou auditivas, e que em alguns casos, em grau maior ou menor dado o estágio da necessidade, e diferenciam dos não portadores de necessidades especiais (NPNE) quanto às formas de locomoção, comunicação e/ou raciocínio lógico. Ainda que exista legislação que propague seu atendimento, sabe-se que esta parcela da população encontra-se excluída, não recebendo atendimento adequado para que ocorra sua inclusão na sociedade.

Segundo Silva e Martins (2002), “o modelo de distribuição urbana de muitas cidades brasileiras exclui uma parcela da população”. Alguns obstáculos urbanos acabam forçando pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental a se limitarem quanto ao uso do espaço público, negando o direito de exercer sua cidadania dentro de um contexto social e econômico.

Diante desta totalidade de problemas, somado as recentes tentativas de incluir esta parcela da sociedade no mercado de trabalho, é necessária uma reestruturação do espaço urbano, adequação e sinalização das calçadas, bem como uma análise criteriosa nas calçadas e vias das cidades.

1.1 Acessibilidade e Inclusão Social

Acessibilidade é uma palavra bastante comum hoje em dia para tratar do acesso de pessoas com deficiência aos meios de transportes, serviços públicos e ambientes físicos. De maneira objetiva e simples, segundo o dicionário Aurélio, Acessibilidade é a qualidade do que é acessível, do que tem acesso, ou ainda, facilidade e/ou possibilidade na aquisição, aproximação. Segundo Rabelo (2008), “acessibilidade pode ser considerada como a possibilidade de qualquer pessoa, independente do tipo de suas condições mentais ou físicas, de chegar a algum lugar ou de utilizar informações, serviços, bem como o espaço urbano, com autonomia e segurança, tanto para o trabalho, quanto para a saúde ou para a educação, que se constituem nos direitos básicos da cidadania”. Falar de acessibilidade em termos gerais é garantir a possibilidade do acesso, da aproximação, da utilização e do manuseio de qualquer ambiente ou objeto. Reportar este conceito às pessoas com deficiência também está ligado ao fator deslocamento e aproximação do objeto ou local desejado.

No Brasil, segundo dados do censo demográfico realizado em 2010, quase 46 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência, seja mental, motora, visual ou auditiva. Esse número corresponde a quase 24% da população total do país e representa um alto índice comparado aos países desenvolvidos. Os estudos a respeito de acessibilidade incluem também pessoas com mobilidade reduzida, seja ela temporária ou permanente, idosos, gestantes e crianças, aumentando assim consideravelmente o número de pessoas que necessitam de atendimento. Essas pessoas, na maioria das vezes não transitam nas ruas, nas escolas comuns, nos locais de lazer e cultura e muito menos têm acesso ao trabalho. Nos últimos anos houve grandes avanços na sociedade brasileira, tanto na aprovação de leis de amparo a esta parcela da população, quanto na conscientização das pessoas.

A legislação vigente idealiza que as cidades devem ter suas vias públicas, parques e espaços de uso público, planejados ou readequados, levando em consideração questões voltadas a acessibilidade. A construção e adequação dos espaços públicos, com acessibilidade, passaram a ser uma obrigatoriedade, estabelecida pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004, cujo prazo final para cumprimento já expirou em julho de 2008, de acordo com o disposto no § 3º do seu artigo 24.

1.2 Calçadas

Segundo a NBR 9050 (ABNT, 2004), calçada constitui-se na parte da via, segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestre e à instalação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação, quando possível. Considerando que na grande maioria das cidades brasileiras, as calçadas possuem regulamentação própria de construção, de acordo com as leis municipais, ficando sua fiscalização na esfera municipal, e sua conservação transferida aos proprietários dos lotes, Rabelo (2008) destaca que várias irregularidades são observadas nas calçadas pela inadequação à legislação, como: acabamento inadequado, inclinação excessiva, descontinuidade na superfície, ocupação pelo comércio e má conservação. O autor ainda ressalta ainda que, o correto planejamento e dimensionamento de calçada permitirá um padrão adequado de acessibilidade à calçada. De acordo com o Guia Projeto Calçada Acessível, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, do estado do Rio de Janeiro, a calçada tem três

faixas de utilização, a Faixa Livre correspondendo a área do passeio destinada exclusivamente à circulação de pessoas, a Faixa de Serviço responsável pela localização do mobiliário urbano, árvores, poste de iluminação, sinalização de trânsito e a faixa de acesso que se trata da área em frente ao imóvel e é responsável pelo acesso à propriedade.

Segundo a NBR 9050/2004 a calçada rebaixada é constituída por uma rampa com a finalidade de promover a concordância entre a calçada ou o passeio e o leito carroçável. O item 6.10.11 da NBR 9050/2004 estabelece que, independentemente da existência de faixa de travessia de pedestres ou de semáforo, as calçadas devem ser rebaixadas, na direção do fluxo de pedestres, junto às travessias, não devendo haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável, e a inclinação desses rebaixamentos deve ser menor ou igual a 8,33%. O item 6.10.11.9 da NBR 9050 (ABNT, 2004) estabelece que deve ser garantida uma faixa livre no passeio, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m, além do espaço ocupado pelo rebaixamento.

2 OBJETIVOS

Este trabalho tem como objetivo compreender e analisar as dificuldades impostas a acessibilidade diante das modificações do ambiente urbano, com a pretensão de especificar as condições das calçadas do centro antigo da cidade de Três Lagoas – MS e como as mesmas se mostram em relação a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Foram analisadas as condições de acessibilidade assim como o cumprimento de normas e sua utilização de forma adequada quanto aos passeios públicos, vias e nos edifícios públicos na cidade de Três Lagoas - MS.

Realizou-se uma pesquisa de campo descritiva observacional com a intenção de descrever características das calçadas na cidade de Três Lagoas-MS quanto à acessibilidade. Os dados foram coletados pelo contato direto do pesquisador com o ambiente analisado por meio de técnicas padronizadas de

coleta, como questionários e observação sistemática sendo feitas de maneira imparcial.

No desenvolvimento da pesquisa, foi objeto de análise um trecho da Avenida Olinto Mancini até a Avenida Rosário Congro, duas avenidas de grande movimento, ambas situadas na região central, onde se localiza inúmeros estabelecimentos comerciais como bancos, farmácias, escolas, restaurantes, correios, lojas e uma grande praça, ou seja, espaço em que a circulação é bastante intensa e muito frequentada por portadores de deficiências.

Dentre os indivíduos questionados, incluíam-se (1) pessoas com deficiência (PCD'S) física e/ou sensorial; (2) pessoas com mobilidade reduzida (idosos com dificuldade em locomoção); (3) cuidadores (pessoas que cuidam dos PCD'S) e (4) membros da comunidade (moradores que frequentam a região investigada).

4 RESULTADOS

4.1 Análise de Dados

A cidade Três Lagoas - MS em termos gerais é muito carente no que diz respeito à acessibilidade, o que gera uma constante insatisfação e perigo para a população, necessitando de uma readequação na maioria dos espaços de uso público. Entre os 57 estabelecimentos existentes no trecho de quatro quarteirões do centro de Três Lagoas, somente em 33 deles existem uma rampa de acesso a cadeirante, ou seja, 40% deles estão irregulares, dificultando e até mesmo impossibilitando a entrada dessas pessoas nos comércios, o que prejudica até mesmo a economia da cidade.

Figura 1. Rampas com acesso a árvore.



Fonte: Elaborado pelos autores.

As calçadas danificadas e as rampas inexistentes são preocupações enfrentadas pelos PCD'S todos os dias em Três Lagoas. De acordo com o levantamento de dados, há rampas que levam para árvores (Figura 1) e até mesmo não existe, dificultando a travessia de cadeirantes, idosos e outros deficientes.

A dificuldade em encontrar rampas para travessias é o maior dos problemas, segundo o frequentador Ladislau, de 82 anos “É muito ruim pra atravessar, ainda mais que gastou o osso da perna, pra descer eu preciso de ajuda”. A falta desse item tão importante pode acabar prejudicando ainda mais as pessoas que já tem uma complicação física, o risco de caírem e se machucarem é muito grande.

Piso tátil (Figura 2) entra na lista de itens que faltam nas calçadas do centro, somente edificações novas e públicas que possuem, mas fica desnecessário já que um deficiente visual não vai andar apenas na frente daquele estabelecimento. Para piorar a situação, além da falta do piso tátil, muitas calçadas não recebem manutenção e ficam desgastadas, podendo causar uma queda de qualquer pessoa, independente se tenha ou não deficiências físicas.

Figura 2. Piso tátil em frente à sede do Sesc.



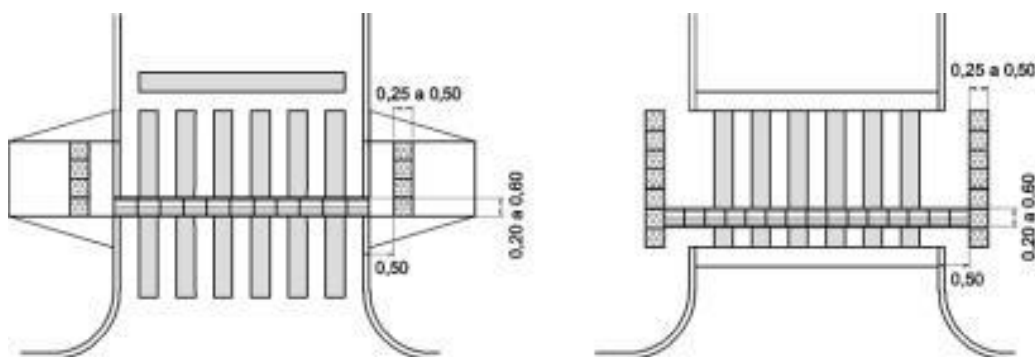
Fonte: Elaborado pelos autores.

O canteiro central é um grande problema sobre a circulação de pessoas no centro. Muitos estacionam suas bicicletas lá, e atravessam a rua em locais onde não há diferença de níveis, sem utilizar a faixa de pedestre.

Há muito para se inovar no centro da cidade, o correto seria a implementação de uma padronização. Para o futuro, é muito importante estar na consciência de cada um, pois jovens de hoje serão os idosos de amanhã que necessitarão dessas acessibilidades para se locomoverem.

houver demanda de travessia devendo estar aplicadas diretamente nas pistas de rolamento, no mesmo alinhamento da calçada normalmente é implantada em esquinas com semáforos e próximo a equipamentos com grande fluxo de pedestres. A largura mínima para faixas de pedestres deve ser 4,00 m, podendo ser determinada a parte de fluxo de pedestres pela equação conforme a NBR 9050:2004. Itens de drenagem (caixa coletora de água pluvial, grade ou boca de lobo) não devem ser instalados no espaço destinado à faixa de pedestres (Figura 5).

Figura 5. Representação esquemática de faixa de travessia de pedestre, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.530, de 23 de setembro de 1997.



Fonte: Extraído de ABNT, 2004.

4.3 Canteiro Central

O canteiro central de Três Lagoas é o principal “culpado” pelo incentivo dos pedestres a não usarem a faixa de pedestre. A praticidade em atravessar pelo canteiro para chegar do outro lado da via pode causar acidentes, já que ali não é o local adequado para travessia. A ideia é elevar a altura do canteiro e plantar flores e árvores (Figura 6) para que o pedestre seja obrigado a usar a faixa de pedestre.

Figura 6. Exemplo de canteiro a ser implantado.



Fonte: Elaborado pelos autores.

5 CONCLUSÃO

Conclui-se que a falta de acessibilidade no centro da cidade de Três Lagoas-MS deve-se a má organização e a falta de regras padronizadoras para uma gestão eficiente. As consequências deste descaso com a comunidade com saúde desgastada traz um reflexo na vida das pessoas, comércio deixam de ganhar, familiares também evitam circular por lá com seus parentes idosos.

A população deve cuidar e exigir que mudanças sejam feitas, já que os jovens de hoje serão os idosos de amanhã, que precisarão usar rampas, faixas ou até mesmo piso táteis.

A implantação de normas e uma fiscalização eficiente iriam fazer com que menos acidentes fossem causados, além de melhorar o visual do centro, já que a padronização e ordem trazem uma tranquilidade e embelezamento para o espaço, atraindo mais as pessoas e facilitando a locomoção de todos.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT; 2004, NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

AURELIO. O mini dicionário da língua portuguesa. 4a edição revista e ampliada do minidicionário Aurélio. 7a impressão – Rio de Janeiro, 2002. Disponível em:< www.dicionariodoaurelio.com>.

SILVA, G.; MARTINS, L. “Sistema de Sinalização para vias de circulação de pedestre: um estudo sobre pesos táteis.” In: ABERGO 2002. Recife: ABERGO, 2002.

BRASIL. Lei nº. 10.048, de 08 de Novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília.

Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (1999). Regulamenta a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República.

Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (2004). Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que

específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República.

Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009 (2009). Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Presidência da República.

RABELO, G. B. Avaliação da acessibilidade de pessoas com deficiência física no transporte coletivo urbano. 2008. Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil, Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia.